



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 583 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 965.

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$... 298.900, para pagamento à firma BRASIL PEÇAS LIMITADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 298.900 (duzentos e noventa e oito mil e novêcentos cruzeiros), para pagamento a BRASIL PEÇAS LIMITADA firma comercial estabelecida nesta Capital, proveniente de materiais fornecidos ao Departamento de Educação e Cultura do Estado.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto por índice técnico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de dezembro de 1 965, 144ª da Independência e 77ª da República.

Reg. a fls. 93
do Livro comp.
em 12/1/66
D. A. L. V. U.

[Handwritten signature]